

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 11/5/2011
Assessoria de Planejamento

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

IND 1768 /2011

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

☐ CCJ ☐ CEOF ☒ CAS ☐ CDC
☐ CSEG ☐ CAF ☐ CES ☐ CDDHCEDP
☐ CDESGTMAI

Em 12/5/2011

pt *Luiza Costa*
Ramona Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no sentido de promover a implantação de Creche Comunitária no Condomínio Privê, da Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no sentido de promover a implantação de Creche Comunitária no Condomínio Privê, da Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

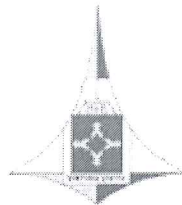
A implantação da referida creche comunitária é uma antiga reivindicação dos moradores do Condomínio Privê, da Região Administrativa da Ceilândia – RA IX. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalhar tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1768/2011
Folha Nº 01 - *Costa*

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 10/Mai/2011 16:58



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

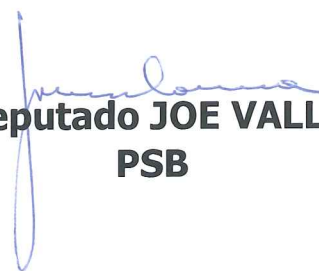
Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação da creche em questão, e conseqüentemente o bem-estar dos moradores do Recanto das Emas, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Ressalte-se que a comunidade que dá causa à presente indicação sugere que a creche comunitária seja construída na antiga área da Escola Classe 63, que foi demolida após a construção da nova escola.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2011.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 1768 / 2011
Folha Nº 02 - 108